



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS
Av. Joaquim Teotônio Segurado, 102 Norte, Cj. 01, Lts 01 e 02 - CEP 77006-002 - Palmas - TO - www.tceto.tc.br

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 73/2024

1. OBJETO

1.1. Aquisição de Coletor de Assinatura Eletrônica, para atender as necessidades da Diretoria de Recursos Humanos.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O coletor de assinatura eletrônica é um equipamento periférico utilizado durante o processo de cadastramento e recadastramento dos membros e servidores do TCE/TO. Esse recurso permite a realização da digitalização da assinatura por meio de uma interface de captura de contato. Quando a caneta entra em contato com o Pad de digitalização a assinatura é reproduzida sobre essa superfície na forma de uma imagem digital e enviada para o sistema. Essa imagem da assinatura é utilizada na confecção da carteira profissional e estará disponível no cadastro do sistema para fins de autenticação.

2.2. A presente aquisição/contratação se faz necessária devido ao grande número de carteiras funcionais que precisarão ser emitidas para atender todos os servidores desta Corte, em observância à Portaria TCE/TO nº 426/2020, de modo que faz-se necessária a aquisição de Coletores de Assinatura Eletrônica. Tais itens são imprescindíveis para a confecção das carteiras de identidade funcional e a ausência destes inviabiliza os trabalhos.

2.3. A Diretoria de Recursos Humanos tem como competências regulamentares a confecção de identidades dos membros e servidores, conforme disposto na Portaria nº 426/2020, que institui a carteira funcional de membros e servidores pertencentes ao quadro do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins, veja-se:

Art. 4º As solicitações de carteira de identidade funcional somente se darão por meio eletrônico e as emissões deverão ser gerenciadas pela Diretoria de Recursos Humanos.

Parágrafo único. O meio eletrônico de que trata o caput ficará disponível aos membros e servidores do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

(grifo nosso).

2.4. O pedido de Coletores de Assinatura Eletrônica baseia-se nos seguintes motivos:

2.4.1. Dentre as atribuições legais da Diretoria de Recursos Humanos, estabelecidas na Portaria nº 426/2020, está aquela que preconiza ser desta Diretoria a responsabilidade pela emissão da carteira funcional de membros e servidores pertencentes ao quadro do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins;

2.4.2. No corrente ano de 2024, o TCE/TO possui aproximadamente 565 (quinhentos e sessenta e cinco) servidores ativos e de acordo com a legislação atual esse número deve aumentar progressivamente nos próximos anos, tendo em vista a durabilidade do concurso efetivamente realizado;

2.4.3. Anualmente a demanda de expedição de identidades aumenta de forma considerável, em razão de nomeação/exoneração de cargos comissionados, o que implica em uma nova emissão de Cédulas de Identidade funcional.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO OU SERVIÇO

3.1. Os produtos deverão, obrigatoriamente, atender as especificações dispostas a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	<p>COLETOR DE ASSINATURA ELETRONICA</p> <p>Tipo: Touchpad Caneta sem bateria - Interface / Conectividade: USB - Tipo do Sensor: Sensor de Pressão - Tipo da Caneta: Estilo Passivo - Painel Luminoso: Não - Tamanho da Área para Assinatura: 110 x 35mm (L x A) – Podendo ter variação de 5% - Dimensões (em mm): 152,40 x 17,78 x 93,98 – Podendo ter variação de 5% - Cor: preto ou cinza - Conversão de Dados Rate: 377 pontos por segundo - Resolução de PPI: 410 pontos por polegada</p> <p>Softwares Suportados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Desenvolvimento Active X: Java, C++ .NET - Plug-Ins: M S W o r d, E x c e l Adobe Acrobat pDoc Signer App for PDFs OPOS Driver - Ferramentas de Server/browser: eSign Emcee SigPlusWeb - Aplicações e utilidades: SigTool Imager Plus SignMeIn - Verificação: SigCompare - Solução de software compatível com HIPAA - Assinatura e Biometria - Garantia de 36 meses do Fabricante ou revendedor <p>Referência Marca: Topaz Systems Modelo: T-S460-HSB-R</p>	UND	02	R\$ 1.460,00	R\$ 2.920,00

3.2. Os produtos ofertados deverão, obrigatoriamente, atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial, atentando-nos, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

4. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 2.920,00 (dois mil e novecentos e vinte reais.), conforme custos unitários apostos na tabela acima.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. O fornecedor e fabricante devem possuir suporte de pré e pós-venda em português no Brasil;

5.2. O fornecedor e ou fabricante deve possuir rede de assistência técnica autorizada no país, o telefone fornecido pelo fabricante para abertura de chamados, deve aceitar ligações oriunda de telefonia portátil (celular);

- 5.3. Será necessária apresentação de prospecto do equipamento comprovando sua especificação ou documento do fabricante com as especificações;
- 5.4. O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, fazer parte do catálogo de produtos comercializados pelo fabricante. Não serão aceitos equipamentos ou componentes que tenham sido descontinuados pelo fabricante ou que estejam listados para descontinuidade futura (end-of-life) na data da análise das propostas;
- 5.5. Coletor de Assinatura Eletrônica terá suas especificações descritas no Termo de Referência;
- 5.6. É importante que o Coletor de Assinatura Eletrônica atenda aos seguintes requisitos:
- 5.6.1. tipo: Touchpad
 - 5.6.2. Solução de software compatível com HIPAA.
 - 5.6.3. Caneta sem bateria
 - 5.6.4. Interface / Conectividade: USB
 - 5.6.5. Tipo do Sensor: Sensor de Pressão
 - 5.6.6. Tipo da Caneta: Estilo Passivo
 - 5.6.7. Painel Luminoso: Não
 - 5.6.8. Tamanho da Área para Assinatura: 110 x 35mm (L x A) – Podendo ter variação de 5%
 - 5.6.9. Dimensões (em mm): 152,40 x 17,78 x 93,98 – Podendo ter variação de 5%
 - 5.6.10. Cor: preto ou cinza
 - 5.6.11. Conversão de Dados Rate: 377 pontos por segundo
 - 5.6.12. Resolução de PPI: 410 pontos por polegada
 - 5.6.13. Assinatura e Biometria
 - 5.6.14. Garantia de 36 meses do Fabricante ou revendedor
 - 5.6.15. Softwares Suportados: Desenvolvimento Active X: Java, C++ .NET, Plug-Ins: Microsoft, Excel Adobe Acrobat pDoc Signer App for PDFs OPOS Driver, Ferramentas de Server/browser: eSign Emcee SigPlusWeb, Aplicações e utilidades: SigTool Imager Plus SignMeIn.
 - 5.6.16. Verificação: SigCompare

6. PRAZO, LOCAL DE ENTREGA

6.1. A entrega deverá ser efetuada no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos a contar da SOLICITAÇÃO feita pela Diretoria de Recursos Humanos, conforme necessidade desta Corte de Contas, devendo a entrega do referido material, ser efetuada no Almoxarifado deste TCE/TO, em dias úteis das 09h às 17:30h, situado na Avenida Teotônio Segurado, 102 Norte, Conjunto 01, Lotes 1 e 2, em Palmas (TO).

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

7.2. A dispensa de licitação é justificada pelo valor da contratação, que se enquadra no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, que trata das contratações de serviços de valor estimado inferior ao limite estabelecido em lei.

8. CRITÉRIO DE RECEBIMENTO

8.1. O recebimento provisório, para efeito de posterior verificação da sua conformidade com as especificações, será realizado no ato da entrega do objeto da contratação.

8.2. O objeto da contratação será recebido provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

8.3. Ultrapassado o prazo de recebimento provisório, o objeto da contratação será recebido definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do objeto contratado e conseqüente aceitação mediante termo circunstanciado.

8.4. O termo detalhado de recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8.5. Na hipótese de apresentarem qualquer irregularidade, durante o exame de conformidade e verificação, esses serão recusados pelo TCE/TO, ficando a empresa contratada obrigada a corrigir, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, o(s) defeito(s), sem qualquer ônus para este Tribunal.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do TCE/TO.

9.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

9.2.1. Gestão/Unidade: 030100

9.2.2. Fonte de Recursos: 500

9.2.3. Programa de Trabalho: 01.126.1171.2311

9.2.4. Elemento de Despesa: 3.3.90.52

9.2.5. Subitem 35 - Equipamentos de Tecnologia da Informação e Comunicação

10. REQUISITOS NECESSÁRIOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

10.1. **Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista:**

10.1.1. A habilitação, no mínimo, consistirá na habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista e cumprimento do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e demais legislações aplicadas aos procedimentos de contratação.

10.1.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.

10.1.3. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.4. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.5. Prova de regularidade fiscal Federal, Estadual e Municipal, mediante apresentação de certidões negativas ou positiva com efeito de negativa.

10.1.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

11. CONDIÇÕES DE GARANTIA OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Os Equipamentos descritos nos itens deste Termo de Referência deverão possuir Garantia conforme especificação, ficando a CONTRATADA obrigada a assegurar durante este período o padrão de qualidade adequado dos produtos.

11.2. Os serviços de suporte técnico desenvolvido durante a vigência do contrato, se destina a:

11.2.1. Correção de problemas e esclarecimento de dúvidas sobre configuração, funcionamento e utilização da solução ofertada;

11.2.2. Manutenção corretiva “on-site” (com reposição do periférico);

11.3. **Suporte Técnico:**

11.3.1. A fabricante ou a representante devidamente autorizada deverá disponibilizar “Central de Atendimento” para abertura de chamado de Garantia Técnica, podendo ser realizadas chamadas telefônicas por linha móvel, página da WEB de suporte ou através de endereço de e-mail comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema. Será aceito

atendimento inicial através de contato telefônico, realizado pela contratante, no qual, com a colaboração da equipe de TI da contratante identificará o problema do equipamento. Caso seja identificado nesta fase de diagnóstico, a necessidade de reparo por danos de fabricação, será acionado imediatamente o atendimento on-site para troca de peças em até 07 (cinco) dias úteis;

11.3.2. O atendimento do suporte técnico com tempo de resposta/atendimento (compreenda-se tempo de resposta, como o tempo em que o técnico chega ao local com a peça necessária para o reparo do hardware) em até 15 (quinze) dias uteis no horário de 09h as 18h, contadas a partir da abertura do chamado;

11.3.3. Todos chamados e atendimentos deverão ser tratados em língua portuguesa do Brasil, exceto no uso de termos e textos técnicos, que poderão estar redigidos/falados em inglês.

11.3.4. Os atendimentos poderão ser realizados remotamente (via Internet, telefone ou e-mail) ou presencialmente, se necessário;

11.3.5. No provimento deste serviço por meio de telefone, a CONTRATADA fica obrigada a permitir o recebimento de ligações de terminais fixos e móveis.

11.3.6. Não haverá limite de quantidade de chamados durante a vigência do contrato.

11.3.7. Não deverá haver qualquer limitação para o número de técnicos do Tribunal de Contas do Estado do Tocantins autorizados a abrir chamados técnicos durante o período de garantia.

11.3.8. No caso de substituição de peças, deverão ser fornecidos componentes sempre novos e de primeiro uso, apresentando padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos originais

11.3.9. Durante o prazo de garantia será substituído sem ônus para o CONTRATANTE, o equipamento em si ou a(s) peça(s) defeituosa(s), após diagnóstico realizado pelo suporte remoto do fabricante confirmando a necessidade de substituição;

11.3.10. Durante o prazo de garantia toda e qualquer peça ou componente consertado ou substituído, ficará automaticamente garantido, no mínimo, até o final do prazo de garantia do objeto. Salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado do equipamento;

11.3.11. A prestação dos serviços relacionados à garantia não deve imputar qualquer custo adicional ao Tribunal de Contas do Estado do Tocantins.

11.3.12. Durante o período de garantia contratual, a CONTRATADA deverá prover o serviço de suporte técnico com profissionais técnicos especializados, certificados pelo fabricante para instalar e configurar os equipamentos fornecidos com as devidas credenciais.

11.3.13. Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá prover o serviço de suporte técnico para os produtos adquiridos, que deverá ser prestado nas modalidade On site (presencial).

11.3.14. Garantia e Suporte será por período mínimo de 36 (trinta e seis) meses.

12. DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

12.1. Demonstrar (mediante apresentação de catálogos, especificações, manuais, etc) que os equipamentos fornecidos, periféricos, acessórios e componentes da instalação não contêm substâncias perigosas como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenilpolibromados (PBDEs) em concentração acima da recomendada pela diretiva da Comunidade Econômica Européia Restriction of Certain Hazardous Substances RoHS (IN nº 1/2010- Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação (SLTI) do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão).

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1. Será responsável pela observância às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicável ao contrato.

13.2. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

13.3. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear os serviços prestados e prover os pagamentos dentro dos prazos convencionados.

13.4. Processar e liquidar a fatura correspondente aos valores, através de Ordem Bancária, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

13.5. Acompanhar, controlar e avaliar a entrega dos produtos, através da unidade responsável por esta atribuição.

13.6. Fiscalizar para que durante a vigência do contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas por parte da CONTRATADA, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

13.7. Arcar com todos os custos diretos e indiretos da Contratação.

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A CONTRATADA será responsável pela observância das leis, decretos, regulamentos, portarias e normas federais, estaduais e municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto do contrato.

14.2. Durante a execução do contrato, a CONTRATADA deverá:

14.2.1. Atender prontamente às solicitações do TCE/TO no fornecimento dos materiais nas quantidades e especificações deste TERMO DE REFERÊNCIA, de acordo com a necessidade desta Corte de Contas, a partir da solicitação da Diretoria de Recursos Humanos.

14.2.2. Entregar o material, acondicionado adequadamente, em invólucro lacrado, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, acompanhado de nota fiscal, discriminado o quantitativo do produto, de acordo com as especificações técnicas.

14.2.3. A nota fiscal deverá ser acompanhada pelas Certidões de Regularidades Fiscais.

14.2.4. Substituir qualquer material que não estejam dentro do padrão de qualidade, em bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não esteja em conformidade com as especificações da nota de empenho.

14.2.5. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados ao TCE/TO ou a terceiros, por ação ou omissão no fornecimento do presente.

14.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do TCE/TO.

14.2.7. Manter durante a vigência do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

14.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE.

14.2.9. Comunicar imediatamente o CONTRATANTE sobre qualquer defeito apresentado.

14.2.10. Responsabilizar-se pelo custeio das despesas referente ao transporte, embalagem e seguro quando da entrega dos materiais.

15. SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. A vigência será de 12 (doze) meses a partir da publicação do instrumento contratual no Boletim Oficial deste Tribunal de Contas do Estado do Tocantins - TCE/TO.

16.2. O prazo de vigência contratual independe do prazo de garantia dos bens.

17. GARANTIA DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

17.1. Não se aplica a esta contratação pelos motivos dos pequenos valores do objeto.

18. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

18.1. O Gestor do Contrato indicado pela Diretoria de Informática - DINFO, será o Servidor Alexsander Brito de Oliveira, Técnico de Controle Externo, matrícula nº 23.899-6.

18.2. A Fiscalização Técnica do Contrato será realizada pelo o servidor Matheus Campos

Guimarães, matrícula: 27.035-9, Chefe de Divisão, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 11 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

18.3. A Fiscalização Administrativa do Contrato será realizada pela o servidora Dorysdey Justiniano Dias Tebas, matrícula: 23.667-5, Assistente de Controle Externo, que deverá cumprir as atribuições conforme art. 12 da Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO.

18.4. A unidade técnica indicará substitutos para as funções indicadas acima.

18.5. A comunicação entre o Contratante e a empresa Contratada deverá ocorrer por intermédio do endereço cadastro no SICAF, sendo que o CONTRATANTE não se responsabiliza por qualquer inconsistência nos dados de e-mail.

18.6. Caso a Contratada necessite encaminhar qualquer comunicação ao Contratante poderá fazê-lo por intermédio do e-mail alexsanderbo@tceto.tc.br, da unidade técnica denominada Coordenadoria de Suporte e Atendimento ao Usuário.

18.7. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

19.1. Os pagamentos devidos, serão efetuados conforme a entrega.

19.2. A CONTRATADA deverá apresentar a Nota Fiscal com os produtos discriminados, após a Solicitação de Fornecimento feita pela Divisão de Materiais.

19.3. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ter seu prazo de validade renovada a cada vencimento.

19.4. O pagamento será efetuado até o 15º (décimo quinto) dia útil, a partir do Termo Detalhado de Recebimento Definitivo.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. As infrações e sanções administrativas serão indicadas no Contrato, fundamentadas no Título IV, Capítulo I da Lei nº 14.133/2021 e Capítulo X da Resolução Administrativa nº 7/2023 Pleno-TCE/TO, e demais legislações pertinentes.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

21.1. As disposições previstas neste Termo de Referência não excluem os dispostos na Lei nº 14.133, de 2021 e Resolução Administrativa nº 7/2023-PLENO, de 29 de março de 2023, aplicáveis no que for pertinente à contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ALEXSANDER BRITO DE OLIVEIRA, TÉCNICO DE CONTROLE EXTERNO**, em 16/02/2024, às 14:06, conforme art. 4º da Resolução Administrativa TCE/TO nº 001, de 15 de outubro de 2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tceto.tc.br/sei/processos/verifica.php> informando o código verificador **0675375** e o código CRC **994C1916**.